



1º TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO AO CONTRATO Nº 004.1/2023-PMI-SEMED-TP

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO AO CONTRATO Nº 004.1/2023-PMI-SEMED-TP QUE ENTRE SÍ CELEBRAM DE UM LADO, A PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ MIRI ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DE OUTRO LADO A EMPRESA PLASMIRI SERVIÇOS, COMERCIO E INDÚSTRIA LTDA, CONSOANTE AS CLÁUSULAS SEGUINTE:

Pelo presente instrumento, e em obediência aos itens da Lei Federal nº 8.666/93 de 21.06.93, as partes contratantes, de um lado o **MUNICÍPIO DE IGARAPÉ-MIRI – PREFEITURA MUNICIPAL**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito sob nº 30.869.058/0001-37, com sede na Rua Sete de Setembro s/nº, Igarapé-Miri, Estado do Pará, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação o Sr. **JANÍLSON OLIVEIRA FONSECA**, brasileiro, portador da carteira de identidade nº2717042 SSP/PA e CPF nº597.165.762-34, residente e domiciliado na Trav. Teodorico Martins de Lima, nº17, nesta cidade de Igarapé-Miri, neste ato denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **PLASMIRI SERVIÇOS, COMERCIO E INDÚSTRIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 21.614.539/0001-00, com sede na rua Sete de setembro , nº 05, altos, Centro, CEP: 68.430-000, Igarapé-Miri-PA, representada neste ato pelo seu responsável legal, **ANTONIO MATA DO AMARAL**, CPF nº 000.196.352-06, RG nº 5494543 SSP/PA, residente e domiciliado na Passagem Rui Barbosa Nº 525, Bairro: Guamá, Cidade: Belém/PA, CEP: 66.075-737, doravante denominada **CONTRATADA**, que tem como origem a **TOMADA DE PREÇO Nº 004/2023-PMI/SEMED-TP** e que rege conforme as disposições das Leis nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, resolvem firma o presente termo aditivo mediante clausula e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL.

O presente Termo Aditivo tem como fundamento legal as cláusulas do Contrato supracitado e da lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Para o aditivo desejado a permissão legal está prevista no Inciso I alíneas “a” e “b” e § 1º do Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, que se transcreve abaixo:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - Unilateralmente pela Administração:

a) Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

§ 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de



equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO.

Constitui-se objeto deste Termo Aditivo alterar a Cláusula TERCEIRA (Do Preço e Pagamento), Cláusula QUARTA (Dos Serviços não Previstos no Contrato) e Cláusula QUINTA (Da Alteração Contratual), referente ao Contrato Nº 004.1/2023–PMI-SEMED-TP, que tem por objetivo a “CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA CONSTRUÇÃO DA ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSORA GRAÇA DE FATIMA QUARESMA AMARAL, passando a vigorar nos seguintes termos:

CLÁUSULA TERCEIRA – DO QUANTITATIVO.

3.1. Serão suprimidos os serviços/fornecimentos conforme descrito na CLÁUSULA QUINTA – (Da Alteração Contratual), do Contrato nº 004.1/2023–PMI-SEMED-TP, nos termos a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT.	PREÇO UNIT. COM BDI	VALOR TOTAL
9	COBERTURA E FORRO				
9.1	Estrutura em mad.p/chapa fibrocimento – pc. Aparelhada	m ²	360,00	R\$ 79,71	R\$ 28.695,60
14	PINTURA				
14.1	Acrílica fosca int/ext. c/massa e selador – 3 demãos	m ²	3.326,85	R\$ 53,27	R\$ 177.221,30
VALOR TOTAL SUPRIDO					R\$ 205.916,90

3.2. Serão acrescidos os serviços/fornecimentos conforme descrito na CLÁUSULA QUARTA - (Do Serviços não Previstos no Contrato), do Contrato nº 004.1/2023–PMI-SEMED-TP, nos termos a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT.	PREÇO UNIT. COM BDI	VALOR TOTAL
3	FUNDAÇÃO E MOVIMENTO DE TERRA				
3.1	Estaca raiz – 25 cm	M	300,00	R\$ 258,43	R\$ 77.529,00
3.2	Escavação manual ate 1.50m de profundidade	m ³	5,40	R\$ 87,68	R\$ 473,47
3.3	Bloco em concreto armado p/fundação (incl. forma)	m ³	5,40	R\$ 3.827,25	R\$ 20.667,15
3.4	Concreto armado fck=25MPa c/ forma mad. Branca (incl. lançamento e adensamento) - pilaretes	m ³	0,30	R\$ 4.258,85	R\$ 1.277,66
4	ESTRUTURA DE CONCRETO				
4.4	Concreto armado fck=25MPa c/ forma mad. Branca (incl. lançamento e adensamento) – LAJE DE PISO	m ³	98,33	R\$ 4.258,85	R\$ 418.772,72
4.5	Calçada (incl.alicerce, baldrame e concreto c/ junta seca)	m ²	220,00	R\$ 160,55	R\$ 35.321,77
5	PAREDES E DIVISÓRIAS				
5.4	Vidro temperado incolor e=10mm com ferragens	-	25,00	R\$ 884,85	R\$ 22.121,20
6	REVESTIMENTOS				
6.1	Chapisco de cimento e areia no traço 1:3	m ²	22,80	R\$ 14,12	R\$ 321,94
6.4	Reboco com argamassa 1:6:Adit. Plast.	m ²	22,80	R\$ 57,84	R\$ 1.318,75
8	ESQUADRIAS				
8.11	Portão de ferro ½” c/ferragens (incl. pint. Anti-corrosiva)	m ²	6,00	R\$ 369,47	R\$ 2.216,80
9	COBERTURA E FORRO				
9.6	Estrutura metálica p/ cobertura – 2 águas-vão 20m	m ²	360,00	R\$ 362,11	R\$ 130.359,34
10	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS				



10.15	Ponto p/ar condicionado (tubul.,cj.airstop e fiação)	PT	23,00	R\$ 639,71	R\$ 14.713,40
14	PINTURA				
14.3	Acrílica semi-brilho c/massa e selador – interna e externa	m ²	3.326,85	R\$ 61,67	R\$ 205.170,66
VALOR TOTAL DO ACRÉSCIMO					R\$ 930.263,86

3.3 Em razão do presente acréscimo, a Cláusula terceira a seguir passam a vigor com a seguinte redação: **CLÁUSULA TERCEIRA-DO PREÇO E PAGAMENTO ITEM 3.2-VALOR:** O valor deste Contrato, à base dos preços propostos e aprovados é de **R\$ 2.918.640,25 (Dois milhões e novecentos e dezoito mil e seiscentos e quarenta reais e vinte e cinco centavos)**, suprimindo o valor de **R\$ 205.916,90 (duzentos e cinco mil e novecentos e dezesseis reais e noventa centavos)** o qual acrescido da reserva de aproximadamente 24,95% no valor do contrato perfaz o valor global de **R\$ 3.642.987,21 (Três milhões e seiscentos e quarenta e dois mil e novecentos e oitenta e sete reais e vinte e um centavos)**.

3.4 O acréscimo corresponde a um incremento de **R\$ 930.263,86 (Novecentos e trinta mil e duzentos e sessenta e três reais e oitenta e seis centavos)**, suprimindo o valor de **R\$ 205.916,90** o valor final se dará em **R\$ 724.346,96 (setecentos e vinte e quatro mil e trezentos e quarenta e seis reais e noventa e seis centavos)** no valor final do contrato vigente.

CLÁUSULA QUARTA - Da Dotação:

7.1 - Os recursos para execução das obras objeto deste Contrato correrão à conta da seguinte dotação:

Dotação: Exercício Financeiro: 2023

1- Dotação Orçamentaria: Secretaria Municipal de Educação

12.361.0007.1.063.0000 – Construção e Ampliação de Unidades Escolares – Ensino Infantil

Elemento de despesa: 44905100 – Obras e Instalações.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato que não foram expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

Igarapé-Miri/PA, 08 de novembro de 2023.

JANÍLSON OLIVEIRA FONSECA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATANTE

ANTONIO MATA DO AMARAL
DIRETOR, RESPONSÁVEL TÉCNICO
CPF: 000.196.352-06
CREA: 27962D PA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. Nome: _____

CPF: _____

2. Nome: _____

CPF: _____